

- Estado de São Paulo -

Processo nº 156/2017

Projeto de Lei nº 126/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

Autores: Mariza Martins, Renato Passos (Renatinho), Cicero Aparecido (Aparecido), Denis Lucas.



- Estado de São Paulo CAMARA NUNT PAL DEITAFENT

PROJETO DE LEI Nº 126/2017

"Institui a Semana Municipal da Crianca e do Adolescente, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Itapevi, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º - A data de que trata o art. 1º desta Lei contará com a programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e a Câmara Municipal, e passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

- I Promover palestras, conferências, seminários e outras atividades que venham a oferecer atendimento, orientação social, jurídica, psicológica, educacional e cultural, além de jogos poliesportivos e entretenimento às crianças, adolescentes e seus responsáveis, promovendo a defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente em seus mais variados temas e âmbitos;
- II Desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, corpo docente e discente e à sociedade:
- III Realizar concursos culturais de música, pintura, fotografia, redação e gincanas junto à comunidade escolar do ensino municipal;
- IV Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana da Criança e do Adolescente e suas atividades;
- V Efetuar, junto à rede pública de ensino e à sociedade, campanha de incentivo à educação, cultura, prevenção às drogas, combate às diversas formas de violência e divulgação dos direitos universais da criança e do adolescente.
- Art. 4°- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias, com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações,
- Art. 5°- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de junho de 2017.

Mariza Martins Borges Vereadora

Renato Passos da Cruz – Renatinho Vereador

> Cicero Aparecido de Souza Vereador

Denis Lucas de Oliveira Vereador

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,



O objetivo do projeto é desenvolver, durante a semana da Criança, e do Adolescente, atividades fora da sala de aula, para lazer e para as crianças se desenvolverem socialmente através de jogos e brincadeiras.

No ano de 1954, em assembleia geral, a organização das Nações Unidas, ou ONU, orientou que as nações do mundo todo colocassem um dia em seus calendários comemorativos para celebrar as crianças. Surgiu assim O Dia Internacional da criança (20 de novembro). Essa data marca o dia em que a assembleia da ONU aprovou a declaração dos direitos da criança, em 1959, e anos depois a Convenção sobre os direitos da criança em 1989.



- Estado de São Paulo -

O objetivo da ONU ao criar esta celebração foi criar uma data que seria marcada como um símbolo da fraternidade mundial, a união dos diferentes povos do mundo e também uma grande oportunidade para promover e buscar o bemestar, saúde e educação das crianças.

A Semana da Criança é mais uma grande oportunidade de trabalhar as datas comemorativas de forma divertida e diferente.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de junho de 2017.

Mariza Martins Borges Vereadora

Renato Passos da Cruz – Renatinho Vereador

> Cicero Aparecido de Souza Vereador

Denis Lucas de Oliveira Vereador